



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO Nº. 13.453, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 37.572.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.453				
Orçamento: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.05.01.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		1.600.000,00
02.05.01.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		7.900.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		46.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		2.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1500		2.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		5.000.000,00

06.40.02.09.272.5002.2008	3.1.90.01	1800		6.000.000,00
06.40.02.09.272.5002.2008	3.1.90.03	1800		2.000.000,00
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		9.150.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	550.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.39	1500	46.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1500		1.686.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1500		120.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.94	1500		40.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1600	500.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.92	1600	140.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.92	1600	46.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1621	120.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	1621	40.000,00	
10.61.01.28.846.5010.2183	3.2.90.21	1500		30.000,00
10.61.01.28.846.5010.2183	3.3.90.91	1500	30.000,00	
			Total	572.000,00
				37.572.000,00

Id. 08058/2023

DECRETO Nº. 13.454, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de R\$ 53.013.777,23 (Cinquenta e três milhões, treze mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos dos recursos do VAAF - Fonte 1.541 e VAAR - Fonte 1.543.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito